

Estado de Mato Grosso

O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber aos que o presente vierem que, em prosseguimento ao que determina o Decreto nº 1598 de 22 de maio de 1.953, resolveu mandar passar ao Sr. Benedito Ambrósio da Cunha, o presente título definitivo de propriedade do lote nº 205 (duzentos e cinco) da quadra nº 3 (três) com a área de 38,9000 ha, na Colônia Rio Branco, município de Cáceres, com os seguintes limites.

ao Norte: lote nº 204 da quadra 3;

ao Sul: lote nº 206 e 251 da quadra 3;

a Leste: margem direita do Córrego Bracinho;

ao Oeste: Cercado Público.

Lados

1-2 Rumo magnético de $00^{\circ}00'NE$ e distância de 1.849,00m.

2-3: Diversos rumos e distâncias pela margem direita do Córrego Bracinho.

3-4: Rumo magnético de $90^{\circ}00'SW$ e distância de 2.020,00m.

4-1: Rumo magnético de $00^{\circ}00'SN$ e distância de 200,00m.

de acordo com a planta anexa e cópia arquivadas no Departamento de Terras e Colonização e Comissão de Planejamento da Produção.

Wado e passado no Departamento de Terras e Colonização, em Luiz, de de, Eu,

Obaldo Jorge Heferino - Diretor do Departamento de Terras e Colonização, o fiz escrever.

Fernando Conia da Costa Governador do Estado.
Cláudio Augusto Lobo Barbosa Camargo - Secretário da Agricultura.

João Augusto Capile Junior - Presidente da Comissão de Planejamento da Produção.

Obaldo Jorge Heferino - Diretor do Departa.

mento de Terras e Colonização.

Título Definitivo de propriedade, com a área de 38,900 ha, do lote nº 205-A-3, na Colônia Rio Branco, município de Cáceres, conferido pelo Estado ao Sr. Benedito Ambrósio da Cunha.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0005_2025-00143_221.5_COLONIA RIO BRANCO_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0005_2025-00143_221.5_COLONIA RIO BRANCO_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: D690BB4564D149D5BEE0DA76AE4C33B3
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:19
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:22:19
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:19

